



Embrapa Agricultura Digital

TERMO DE REFERÊNCIA

UASG: 135027

Processo SEI nº: 21184.001434/2026-33

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de eletrodomésticos novos e de primeiro uso, destinados ao atendimento das necessidades de infraestrutura e apoio operacional da Embrapa Agricultura Digital**, especialmente em seus ambientes de uso coletivo, tais como refeitório, copas e demais áreas de apoio da Unidade.

1.2. O fornecimento compreenderá a entrega dos bens, acompanhados de todos os seus componentes, acessórios, manuais de instrução e certificados de garantia necessários ao seu pleno e perfeito funcionamento. A contratada responsabilizar-se-á integralmente por custos de frete, transporte, descarga, movimentação interna e quaisquer outras despesas indispensáveis à execução integral do objeto, sem ônus adicional para a Embrapa, observadas estritamente as condições, especificações técnicas, quantitativos, requisitos de qualidade, segurança, eficiência energética e prazos de garantia estabelecidos neste documento e em seus anexos.

1.3. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de equipamentos e materiais permanentes de uso comum, cujos padrões de desempenho, funcionalidade, qualidade e segurança são usuais no mercado e passíveis de definição objetiva por meio de especificações técnicas usuais. Admite-se a cotação de equipamentos de qualquer marca ou modelo, desde que atendam ou superem integralmente as exigências mínimas estipuladas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição destina-se a suprir a demanda da Unidade nos setores de Refeitório, Copas e Alas do Prédio da Embrapa Agricultura Digital, locais nos quais os equipamentos atualmente disponíveis se encontram obsoletos, desgastados e, em diversos casos, inoperantes, comprometendo a adequada prestação dos serviços de apoio alimentar e de conforto aos empregados, colaboradores e demais usuários. A reposição desses bens afigura-se indispensável para assegurar a continuidade e a regularidade das atividades nesses ambientes, proporcionando condições adequadas e higiênicas para o armazenamento, o preparo e o aquecimento de alimentos, bem como para a refrigeração e o fornecimento de água potável.

2.2. A contratação fundamenta-se, ainda, na busca por maior economicidade, eficiência e racionalização do uso dos recursos institucionais. Equipamentos novos e dotados de elevada eficiência energética proporcionam redução substancial do consumo de energia elétrica e mitigam a incidência de despesas com manutenções corretivas, substituição emergencial de peças e interrupções operacionais decorrentes de falhas mecânicas ou elétricas. Dessa forma, a medida concorre diretamente para a modernização da infraestrutura de apoio da Unidade e para a aplicação otimizada dos recursos orçamentários disponíveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação observará estritamente os preceitos dos seguintes diplomas legais e normativos:

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicada de forma subsidiária e naquilo em que for compatível com o regime jurídico das empresas estatais;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que tange ao tratamento favorecido e diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável;
- Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa – RLCC;
- Normas internas da Embrapa disciplinadoras do recebimento, da incorporação, do tombamento e do controle de bens patrimoniais permanentes; e
- Demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria e ao fornecimento dos bens objeto do certame.

4. DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

4.1. O objeto compreende o fornecimento de eletrodomésticos novos, de primeiro uso, isentos de defeitos de fabricação ou marcas de utilização anterior, devidamente acompanhados de seus componentes, acessórios originais, manuais de operação em língua portuguesa e termos de garantia técnica, conforme quantitativos e especificações sumarizadas a seguir.

Item	Cód. CATMAT / SIADS / ND	Descrição do Item	Unid.	Qtd.
------	--------------------------	-------------------	-------	------

Item	Cód. CATMAT / SIADS / ND	Descrição do Item	Unid.	Qtd.
01	401655 / 002831511ND: 449052-12	Bebedouro tipo torre (de coluna), capacidade para garrafão de 20 Lts; Tensão de alimentação 220v; 02 (duas) torneiras Up & Down (água natural e gelada); Serpentina externa (fácil higienização); Grande vazão: copo cheio em poucos segundos; Sistema de refrigeração por Ecocompressor com uso de gás refrigerante ecológico (R134a); Alto desempenho (até 2,80 litros por hora de água gelada); com bandeja removível para esvaziar ou higienizar, Easy Clean (desmontável para higienização); pés antiderrapantes; Sistema de abertura automático do garrafão; Gabinete com proteção a UV, Grau de Proteção IPX4; Certificado pelo INMETRO; Cor: Prata/inox. Garantia mínima de 12 meses. Referência (marca/modelo): IBBL GFN2000 ou outra marca/modelo equivalente ou superior.	Un.	04
02	624544 / 000075310ND: 449052-12	Forno micro-ondas: Equipamento de bancada, capacidade volumétrica entre 28 e 34 litros: Potência mínima: de 1.100 até 1.400 W, tensão 110/127 V, painel digital multifuncional, relógio, iluminação interna, prato giratório, trava de segurança na porta e Classificação Energética "A". Produto deve incluir: Função Descongelamento; Trava de segurança; Tira odor; Manter aquecido. Opções de menu: Menu dia a dia; Menu receitas. Especificações técnicas: Frequência 60 Hz; Largura do produto embalado 57,5 cm. Origem: Nacional Medidas: Altura do produto embalado; até 32,5 cm; Peso do produto embalado; até 15,8 Kg Classificação energética: A. Profundidade: do produto embalado até 46,0 cm; Cor: Branco Garantia do produto: 12 meses Referência comercial: Electrolux MEO44 ou equivalente/superior.	Un.	04
03	222968 / 002744643ND: 449052-12	Refrigerador doméstico: Equipamento de uma porta, capacidade aproximada de 342 litros, sistema de degelo automático Frost Free. Tipo do Produto: Geladeira / Refrigerador - 1 porta Consumo Aproximado de Energia (kWh): 110V: 36.6 (kW/ano) Eficiência Energética: A Capacidade Total (L): Baixa - Até 375L Prateleiras removíveis: Sim Recipiente para guardar gelo: Sim Compartimento extra frio; Sim Gavetas: 1 gaveta Porta ovos: Sim Porta latas: Sim Portfólio: Linha Branca Dimensões com Embalagem (LxAxP) (cm): até 64,5x172,7x71,5 Peso com Embalagem (kg): até 55 Cor: Branco Mais Informações: "Consumidor, este produto possui dispositivo que acumula água de degelo." Capacidade Geladeira (L): até 295 Capacidade Freezer (L): até 47 Tipo de Degelo: Frost Free Pés niveladores: Sim Porta reversível: Sim Controle de temperatura: Sim Nº de Portas: 1 Porta Painel Eletrônico: Externo Localização do Freezer: Superior Diferenciais: Compartimento Extrafrio Largura: 55 - 69 cm Profundidade: 66 - 70 cm Certificação: INMETRO Itens inclusos na embalagem: 1 Geladeira, Guia Rápido e Manual. Garantia: mínima de 12 meses. Referência comercial: Consul CRB39AB ou equivalente/superior	Un.	01

4.2. As marcas e modelos porventura citados nas descrições servem exclusivamente como padrão de referência comercial e parâmetro de qualidade, sendo plenamente aceito o fornecimento de bens fabricados por outras empresas, desde que atendam ou superem integralmente todas as exigências fixadas neste Termo de Referência.

5. REQUISITOS TÉCNICOS, DE DESEMPENHO E DE SEGURANÇA

- 5.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser obrigatoriamente novos, de primeiro uso, fabricados com materiais de primeira qualidade e isentos de quaisquer vícios, imperfeições, sinais de uso, recondicionamento ou remanufatura.
- 5.2. A contratada deverá assegurar a plena compatibilidade elétrica dos equipamentos com a tensão de alimentação indicada para cada item (110/127V ou 220V), devendo os cabos de alimentação e plugues estarem em conformidade com o padrão brasileiro de tomadas (NBR 14136).
- 5.3. É exigida a comprovação de certificação dos produtos junto ao INMETRO para os itens regulamentados, bem como o atendimento às diretrizes de eficiência energética, priorizando-se a apresentação de bens com Selo Procel ou classificação energética equivalente à categoria "A", conforme aplicável.
- 5.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acompanhados de manuais de instalação e operação redigidos em língua portuguesa, acompanhados do respectivo termo de garantia técnica do fabricante, cuja vigência não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo do bem pela contratante.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O critério de julgamento das propostas comerciais será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.
- 6.2. A licitante deverá consignar expressamente em sua proposta comercial a marca e o modelo exatos dos produtos cotados, detalhando suas características técnicas essenciais de forma a permitir a perfeita aferição de conformidade com os requisitos previstos neste Termo de Referência. A menção à marca e modelo possui caráter exclusivamente identificador e probatório, não ensejando aceitação automática nem restrição do caráter competitivo da disputa.
- 6.3. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução perfeita do objeto, tais como tributos, taxas, frete, transporte, embalagem, descarga, movimentação interna, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, além dos custos inerentes ao atendimento da garantia técnica, sem que caiba qualquer pleito de suplementação financeira sob essa rubrica.

7. ESTIMATIVA DE DEMANDA E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os quantitativos estipulados no subitem 4.1 refletem de maneira precisa a demanda apurada pela área requisitante para o adequado suprimento da Unidade.
- 7.2. O valor estimado total da presente contratação será fixado mediante ampla pesquisa de preços de mercado, conduzida em estrita observância às normas e instruções procedimentais internas da Embrapa, constando em documento próprio juntado aos autos do processo administrativo.

8. MODALIDADE E REGIME DE FORNECIMENTO

- 8.1. Por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente mensuráveis no mercado, o procedimento de seleção observará a modalidade e o rito previstos no Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (RLCC).
- 8.2. O fornecimento será realizado em remessa única, englobando a totalidade dos itens arrematados, mediante formalização e expedição da respectiva Autorização de Fornecimento (AF), ordem de compra ou instrumento contratual equivalente, condicionada à prévia disponibilidade orçamentária.

9. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 9.1. O prazo de vigência do instrumento contratual ou da Autorização de Fornecimento estender-se-á do ato de sua emissão/assinatura até o encerramento do prazo de garantia técnica fixado para os bens.
- 9.2. O prazo máximo para a entrega e descarregamento integral dos equipamentos será de **até 30 (trinta) dias corridos**, cujo cômputo iniciar-se-á a partir da data de recebimento formal da Autorização de Fornecimento ou ordem de compra pela empresa contratada.

10. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. Prazo e Local de Entrega:

- 10.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento formal da Autorização de Fornecimento (AF) ou ordem de compra pela Contratada, no seguinte endereço:

Embrapa Agricultura Digital
Avenida André Tosello, nº 209, Cidade Universitária “Zeferino Vaz”
Bairro Barão Geraldo, Campinas/SP – CEP 13083-886
Atendimento: Setor de Logística e Infraestrutura (SIL)

- 10.1.2. As entregas deverão ocorrer estritamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das **08h30 às 11h30** e das **13h30 às 16h30**, mediante agendamento prévio com o Setor de Logística e Infraestrutura com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.
- 10.1.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado excepcionalmente, por igual período, quando solicitado pela Contratada antes do seu término e devidamente justificado por razões de força maior ou caso fortuito aceitas pela Administração da Embrapa.

10.2. Frete, Transporte e Movimentação:

- 10.2.1. Todas as despesas referentes a frete, transporte, seguro, embalagem, carga, descarga, movimentação interna e alocação final dos equipamentos nos recintos indicados pela fiscalização serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem nenhum ônus adicional para a Embrapa.
- 10.2.2. A Contratada deverá garantir que a equipe encarregada da entrega e descarregamento esteja devidamente identificada e cumpra as normas de segurança e acesso às instalações da Embrapa Agricultura Digital.

10.3. Recebimento dos Bens:

10.3.1. O recebimento do objeto será realizado em duas etapas distintas por comissão ou servidor designado:

a) **Recebimento Provisório:** efetuado no ato da entrega, mediante conferência preliminar do número de volumes, integridade física externa das embalagens, correspondência da Nota Fiscal e emissão do termo ou comprovante de entrega provisória;

b) **Recebimento Definitivo:** realizado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, após inspeção técnica detalhada do perfeito funcionamento, especificações, marcas, modelos, manuais e acessórios exigidos.

10.3.2. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação ou desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, os bens serão recusados, devendo a Contratada substituí-los ou corrigi-los às suas expensas no prazo improrrogável de até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação formal.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.1. Das Condições Gerais de Participação:

11.1.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação e que atenderem a todas as exigências fixadas neste Termo de Referência e no Edital.

11.1.2. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

a) Empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com a Embrapa;

b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) Sociedades cooperativas, considerando a natureza do objeto e a exigência de subordinação e pessoalidade;

d) Empresas sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvada a apresentação de plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente;

e) Integrantes de consórcio, salvo expressa disposição em contrário prevista no edital.

11.2. Das Consultas Cadastrais Prévias:

11.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação e da proposta do licitante arrematante, o Agente de Contratação/Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

b) CNEP/CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Punidas / Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência/CGU);

c) TCU - Cadastro de Inidôneos e Inabilitados do Tribunal de Contas da União;

d) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.3. Da Habilitação Jurídica:

11.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias);

11.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);

11.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.5. Da Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprobatórios da boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,0 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

11.5.4. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices calculados deverão comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item arrematado.

11.6. Da Qualificação Técnica:

11.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E COMPROVAÇÃO DE CONFORMIDADE

12.1. A exigência de qualificação técnica restringir-se-á à comprovação de aptidão do licitante para o fornecimento de bens compatíveis em características e quantidade com o objeto licitado.

12.2. Como condição para aceite definitivo da proposta comercial, a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, quando requisitado pelo pregoeiro ou pela comissão de licitação, documentação técnica idônea (tais como catálogos do fabricante, manuais de instrução, fichas técnicas ou declaração do fabricante) que ateste cabalmente que os bens ofertados cumprem cada uma das exigências especificadas neste instrumento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Cumprir fielmente todas as obrigações assumidas em sua proposta comercial, no instrumento convocatório e no presente Termo de Referência.

13.2. Fornecer produtos rigorosamente novos, de primeiro uso, sem imperfeições ou divergências em relação às marcas e modelos aceitos pela Administração.

13.3. Arcar integralmente com todas as despesas operacionais decorrentes da entrega, tais como seguros, frete, transporte, movimentação e descarregamento no local indicado.

13.4. Reparar, corrigir ou substituir integralmente, a suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os equipamentos que apresentem qualquer tipo de vício, defeito de fabricação ou divergência técnica durante todo o período de vigência da garantia contratual.

13.5. Assumir inteira responsabilidade por eventuais danos causados diretamente à Embrapa ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento, praticados por seus empregados, prepostos ou transportadores contratados.

13.6. Manter, ao longo de toda a execução do contrato ou do fornecimento, as condições de habilitação jurídica, fiscal e qualificação técnica exigidas no certame licitatório.

13.7. Instruir seus colaboradores a respeitarem rigorosamente as normas internas de segurança institucional, circulação e acesso vigentes nas instalações da Embrapa Agricultura Digital.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar os meios e as condições necessárias para que a contratada possa efetuar a entrega dos equipamentos no local e horário estipulados.

14.2. Promover o acompanhamento, a fiscalização e a conferência minuciosa do fornecimento por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada para tal fim.

14.3. Notificar imediatamente a contratada, por escrito, sobre quaisquer incorreções, desconformidades ou vícios detectados nos bens entregues, assinalando prazo razoável para a sua regularização.

14.4. Efetuar o pagamento devido à contratada no prazo avençado, mediante a emissão do atesto na Nota Fiscal pelo gestor competente, condicionando-se o adimplemento ao recebimento definitivo do objeto.

14.5. Instaurar o competente processo administrativo para apuração de responsabilidades e aplicação das sanções legais quando caracterizado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto e da consequente emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura pelo gestor/fiscal do contrato.

15.2. O pagamento será realizado mediante crédito em conta-corrente mantida pela Contratada em instituição bancária, via ordem bancária ou transferência eletrônica.

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos que a acompanham, ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, não decorrendo desse atraso qualquer ônus para a Embrapa.

15.4. Em caso de atraso injustificado e exclusivo da Embrapa no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die, contados do primeiro dia útil seguinte ao vencimento até a data do efetivo pagamento, calculados mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I

Onde:
EM = Encargos moratórios devidos;
N = Número de dias entre a data limite para pagamento e a data do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (correspondente a 6% ao ano / 365 dias).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) Pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30% (trinta por cento), o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

b.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "b" deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional;

b.2) Descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) Pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual, sujeitar-se-á a CONTRATADA, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) Entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento;

e) Ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

16.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, a CONTRATADA poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei nº 13.303/2016, por até 2 (dois) anos.

16.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, a CONTRATADA tenha a receber; d) formas de cobrança previstas em Lei.

16.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

16.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

16.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei nº 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da referida Lei.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Emitente

[assinado eletronicamente]

LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

Analista do Setor de Infraestrutura e Logística – SIL

Matrícula 273667

Conferente

[assinado eletronicamente]

ALEXANDRE SATOSHI SAITO

Supervisor do Setor de Planejamento e Suporte – SPS

Matrícula 352200

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa:

18.1.1. Para fins de formalização, assinatura e acompanhamento da execução contratual, a CONTRATADA deverá efetuar o devido cadastramento como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa, por meio do endereço eletrônico oficial (<https://www.embrapa.br/sei>).

18.1.2. O credenciamento de usuário externo implicará a aceitação irrestrita dos termos e condições previstos no regulamento do SEI Embrapa, sujeitando o cadastrado à responsabilidade civil, penal e administrativa pelo uso indevido da senha e das assinaturas eletrônicas concedidas.

18.1.3. A validação do cadastro estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória exigida junto ao Setor de Protocolo da Unidade ou mediante validação eletrônica pelos meios oficiais disponibilizados pela Embrapa.

18.2. Alterações Contratuais:

18.2.1. Eventuais alterações do instrumento contratual formalizar-se-ão estritamente por meio de acordo escrito inter partes, mediante aditamento contratual, vedada qualquer modificação verbal ou por mera tolerância.

18.2.2. As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto licitado nem violar o dever de licitar previsto na legislação regente.

18.2.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos.

18.3. Manutenção do Equilíbrio Econômico-Financeiro:

18.3.1. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ser restabelecido para recompor a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

18.4. Recursos Administrativos:

18.4.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação de sanções de multa, suspensão temporária de licitar e contratar ou de rescisão contratual, caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de intimação formal da decisão.

18.4.2. Os recursos interpostos não possuirão efeito suspensivo automático, podendo a autoridade competente, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir-lhes eficácia suspensiva de ofício ou a pedido do recorrente.

18.4.3. Toda e qualquer comunicação formal relativa aos atos processuais e recursais efetivar-se-á preferencialmente por meio eletrônico, no âmbito do SEI Embrapa ou pelo e-mail institucional previamente cadastrado pela empresa.

18.5. Aplicação Subsidiária e Normas Penais e Anticorrupção:

18.5.1. Aplicam-se a este certame e ao contrato que dele derivar, no que couber, as disposições da Lei nº 13.303/2016 e do RLCC Embrapa, aplicando-se subsidiariamente as normas penais previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 e as diretrizes da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013).

18.6. Contagem de Prazos e Foro:

18.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente normal e útil no âmbito da Embrapa Agricultura Digital.

18.6.2. Para a solução de quaisquer litígios oriundos deste procedimento licitatório ou do contrato decorrente que não puderem ser resolvidos administrativamente, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. Em havendo divergências irreconciliáveis entre a descrição genérica dos itens constantes dos sistemas eletrônicos de compras e as especificações técnicas detalhadas deste Termo de Referência, prevalecerão expressamente as disposições contidas neste documento técnico.

18.8. A Embrapa poderá revogar o presente procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o direito ao contraditório.

19. VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

19.1. É vedada a contratação de empresa cujos administradores ou sócios com poder de direção sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de empregados da Embrapa que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, ou que atuem diretamente na área responsável pela licitação ou contratação.

20. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

20.1. As partes concordam em utilizar meios eletrônicos para a formalização e assinatura do contrato ou instrumento equivalente, bem como para a emissão e envio de documentos inerentes à execução contratual, nos termos da legislação vigente.

21. DEMAIS INFORMAÇÕES

21.1. Os casos omissos ou duvidosos que surgirem na aplicação das regras deste Termo de Referência serão resolvidos pelo Setor de Infraestrutura e Logística, observada a legislação e os regulamentos pertinentes.

22. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando as justificativas apresentadas pela área requisitante, os elementos constantes do Documento de Formalização de Demanda e a manifesta relevância do objeto para a manutenção das atividades cotidianas da Embrapa Agricultura Digital, **APROVO** o presente Termo de Referência. Certifico que o documento atende aos preceitos legais e regulamentares aplicáveis, demonstrando a necessidade, a oportunidade e a adequação da contratação pretendida.

Campinas/SP, 05 de outubro de 2026.

[assinado eletronicamente]
EDUARDO CAPUTI

Chefe Adjunto de Administração
Embrapa Agricultura Digital
Portaria nº 61/2022, de 17/01/2022 - BCA 03/2022

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

As especificações descritas a seguir constituem os requisitos técnicos mínimos exigidos pela Administração. Serão aceitos equipamentos que possuam características superiores, desde que garantida a total compatibilidade e o atendimento pleno às condições fixadas.

Item 1 – Bebedouro de água tipo torre

Quantidade: 04 unidades.

O equipamento consistirá em bebedouro de água de coluna (tipo torre), próprio para acomodação de garrafão de 20 litros. Deverá possuir sistema de refrigeração acionado por compressor, capaz de fornecer água natural e gelada por meio de duas torneiras ou acionadores independentes. Exige-se capacidade mínima de refrigeração de 5 litros por hora e reservatório interno de água gelada com capacidade mínima de 2 litros. O aparelho deverá operar na tensão de 220 V, com potência máxima aproximada de 120 W. Deve possuir pingadeira/bandeja removível para facilitar a higienização, serpentina externa (ou mecanismo equivalente de fácil manutenção), pés antiderrapantes e gabinete confeccionado em material resistente com proteção contra raios ultravioleta. O produto deverá ostentar certificação de conformidade expedida pelo INMETRO, possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses e cumprir os níveis regulamentares de eficiência energética.

Referência comercial: IBBL GFN2000 ou equivalente ou superior.

Item 2 – Forno micro-ondas

Quantidade: 04 unidades.

O equipamento consistirá em forno micro-ondas para instalação de bancada, apresentando capacidade volumétrica compreendida entre 28 e 34 litros (mínimo absoluto de 28 litros) e potência de cozimento não inferior a 1.400 W. O aparelho deverá ser projetado para operação na tensão de 110/127 V, contando com painel de controle digital multifuncional, relógio, iluminação interna, funções pré-programadas para preparo e descongelamento de alimentos, além de prato giratório de vidro temperado e travamento de segurança no painel para evitar o acionamento indevido. O bem deverá apresentar obrigatoriamente Classificação Energética "A" reconhecida pelo INMETRO e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses.

Referência comercial: Electrolux MEO44 ou equivalente ou superior.

Item 3 – Refrigerador doméstico

Quantidade: 01 unidade.

O bem consistirá em refrigerador elétrico de uso doméstico com 1 (uma) porta, possuindo capacidade volumétrica total aproximada de 342 litros. O equipamento deverá contar com tecnologia de degelo automático (tipo Frost Free), tensão de operação em 110/127 V, controle de temperatura interno, prateleiras confeccionadas em vidro temperado de alta resistência e acabamento externo na cor branca ou neutra. É necessária a comprovação de certificação junto ao INMETRO, com classificação de eficiência energética "A" ou superior, devendo o bem estar coberto por garantia técnica mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.

Referência comercial: Consul CRB39 ou equivalente ou superior.

Requisitos para Comprovação Técnica

Sempre que exigido pela comissão de licitação ou fiscalização, a empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar documentação técnica idônea do fabricante, tais como catálogos comerciais, fichas de especificação do produto, manuais de instrução ou ponteiro para a página oficial do fabricante. Tais documentos deverão conter elementos conclusivos para a verificação de todas as especificações mínimas exigidas, incluindo marca, modelo, capacidade volumétrica, potência, tensão elétrica, classificação energética e prazos de garantia.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

À

Embrapa Agricultura Digital

Ref.: Processo SEI nº 21184.001434/2026-33 – Aquisição de Eletrodomésticos

A empresa abaixo qualificada apresenta sua proposta comercial para o fornecimento dos eletrodomésticos descritos no edital e em seus anexos, assumindo o compromisso de cumprir integralmente as condições estipuladas no Termo de Referência.

1. Dados Cadastrais da Empresa

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço Completo: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ E-mail: _____

2. Dados do Representante Legal

Nome do Representante: _____

Cargo/Função: _____ CPF: _____

E-mail do Representante: _____

3. Dados Bancários da Empresa

Instituição Bancária: _____ Agência: _____

Conta Corrente: _____

4. Proposta Financeira

Item	Descrição do Produto Ofertado / Marca / Modelo	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Bebedouro de água tipo torre Marca: _____ Modelo: _____	4	R\$ _____	R\$ _____
2	Forno micro-ondas Marca: _____ Modelo: _____	4	R\$ _____	R\$ _____
3	Refrigerador doméstico 1 porta Frost Free Marca: _____ Modelo: _____	1	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ _____

Valor Total da Proposta por Extenso: _____

Prazo de Validade da Proposta: _____ (mínimo de 60 dias).

Prazo de Entrega: Conforme fixado no Termo de Referência (até 30 dias corridos).

Prazo de Garantia dos Bens: _____ meses (mínimo de 12 meses).

5. Declarações Formais

Declaramos expressamente que nos preços apresentados nesta proposta estão computados todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, embalagens e despesas com descarga no local indicado.

Declaramos, ademais, que todos os produtos ofertados são novos, de primeiro uso e cumprem rigorosamente os Requisitos Técnicos, de Desempenho e de Segurança estabelecidos no instrumento convocatório.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos do Nascimento, Supervisor Substituto**, em 05/10/2026, às 15:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Satoshi Saito, Supervisor**, em 05/10/2026, às 15:17, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Caputi, Chefe-Adjunto**, em 05/10/2026, às 16:11, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14205646** e o código CRC **B8E8817C**.